



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de exames laboratoriais, constantes no PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, para servidores da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do Programa de Saúde Ocupacional da Prefeitura de Bragança Paulista, em cumprimento à NR 4 – Norma Regulamentadora nº 4, que trata da promoção da saúde e da proteção da integridade do trabalhador no local de trabalho, bem como à NR 7 – Norma Regulamentadora nº 7, que determina a obrigatoriedade de elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, visando à promoção e preservação da saúde de todos os trabalhadores. Portanto, a contratação revela-se imprescindível para evitar a interrupção dos serviços, assegurar a saúde e a segurança dos trabalhadores e garantir a conformidade legal da Administração Pública.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Administração/SESMT

E-mail: sesmt@braganca.sp.gov.br.

Endereço: Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – Bragança Paulista / SP

Telefone: (11) 4034-7100

4. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE ESTIMADA / UND /PREÇO UNIT/PREÇO TOTAL)

4.1 – Quantidades e especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETIL COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	500	sv	R\$ 36,47	R\$ 18.235,00
2	ACIDO HIPURICO	500	sv	R\$ 14,67	R\$ 7.335,00
3	ACIDO MANDELICO URINARIO	500	sv	R\$ 23,11	R\$ 11.555,00
4	ACIDO METIL HIPURICO	500	sv	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
5	ACIDO TRANS, TRANS-MUCONICO (ATTM)	500	sv	R\$ 42,67	R\$ 21.335,00
6	ACIDO URICO	50	sv	R\$ 9,33	R\$ 466,50
7	ANTI HCV (PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C)	500	sv	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
8	ANTI HBS (PESQUISA DE ANTICOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE	500	sv	R\$ 24,67	R\$ 12.335,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

	B)					
9	ANTI HIV (PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO HIV)	50	sv	R\$ 44,33	R\$ 2.216,50	
10	CADMIO URINARIO	500	sv	R\$ 31,67	R\$ 15.835,00	
11	CALCIO SERICO	500	sv	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	
12	CALCIO URINARIO	500	sv	R\$ 14,33	R\$ 7.165,00	
13	CARBOXIEMOGLOBINA	500	sv	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00	
14	CHUMBO SERICO	500	sv	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00	
15	CHUMBO URINARIO	500	sv	R\$ 21,67	R\$ 10.835,00	
16	COPROCULTURA	50	sv	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50	
17	CPK	50	sv	R\$ 14,67	R\$ 733,50	
18	CREATININA	100	sv	R\$ 6,00	R\$ 600,00	
19	CROMO URINARIO	500	sv	R\$ 23,92	R\$ 11.960,00	
20	FLUORETO URINARIO	500	sv	R\$ 23,65	R\$ 11.825,00	
21	GLICEMIA DE JEJUM	4.000	sv	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00	
22	HBSAG (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DA HEPATITE B)	500	sv	R\$ 22,51	R\$ 11.255,00	
23	HEMOGLOBINA GLICADA	50	ser	R\$ 16,36	R\$ 818,00	
24	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	100	sv	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	
25	HEMOGRAMA COMPLETO	4.000	sv	R\$ 13,67	R\$ 54.680,00	
26	META-HEMOGLOBINA	500	sv	R\$ 37,72	R\$ 18.860,00	
27	METANOL URINARIO	500	sv	R\$ 20,10	R\$ 10.050,00	
28	REALIZACAO DE EXAME ORTO CRESOL URINARIO	500	ser	R\$ 95,50	R\$ 47.750,00	
29	POTASSIO	100	sv	R\$ 6,67	R\$ 667,00	
30	PPF (PROTOPARASITOLOGICO DE FEZES)	50	sv	R\$ 7,60	R\$ 380,00	
31	RAIO X DE COLUNA (LOMBOSACRA)	1.000	sv	R\$ 74,67	R\$ 74.670,00	
32	RAIO X DE TORAX - OIT	1.000	sv	R\$ 74,67	R\$ 74.670,00	
33	SODIO	100	sv	R\$ 6,67	R\$ 667,00	
34	T4 LIVRE (DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE)	500	sv	R\$ 14,83	R\$ 7.415,00	
35	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	4.000	sv	R\$ 53,75	R\$ 215.000,00	
36	TGO (DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETINA)	100	sv	R\$ 6,00	R\$ 600,00	
37	TGP (DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA)	100	sv	R\$ 6,00	R\$ 600,00	
38	TOXICOLOGICO DE LARGA JANELA DE DETECCAO, EM AMOSTRA QUERATÍNICA	900	sv	R\$ 190,67	R\$ 171.603,00	
39	TSH (DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE)	500	sv	R\$ 15,76	R\$ 7.880,00	
40	UREIA	500	sv	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00	
41	URINA I	50	sv	R\$ 9,33	R\$ 466,50	
42	VDRL	100	sv	R\$ 8,67	R\$ 867,00	

A estimativa das quantidades previstas neste instrumento baseia-se na demanda histórica dos serviços necessários à execução das atividades relacionadas ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e às ações de saúde e segurança do trabalho. Considera-se, ainda, a variação natural do número de atendimentos e procedimentos ao longo do período de vigência, uma vez que fatores operacionais e a rotatividade de servidores podem influenciar diretamente na utilização dos serviços.

4.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

a) Os exames a serem realizados pela Contratada são aqueles descritos como exames laboratoriais e complementares do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, conforme especificação e quantitativos indicados no Quadro de Quantidade, constante deste instrumento. Os exames (procedimento/coleta), deverão ser realizados de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), em períodos diurnos e vespertinos, exceto feriados, conforme agendamentos planejados em comum acordo entre as partes (contratante e contratada).

b) EXAMES COMPLEMENTARES

Os exames laboratoriais e complementares, objeto desta contratação, que serão realizados pela empresa contratada, seguem listados abaixo:

EXAMES DE TRIAGEM OFTALMOLÓGICA compreenderão o exame de Teste de Acuidade Visual, com emissão de laudo com a tabela assinado por profissional especializado;

EXAMES LABORATORIAIS que compreenderão:

EXAMES DE SANGUE, Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Hemoglobina Glicada, TGO (Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacetina), TGP (Dosagem de Transaminase Glutâmico-Piruvica), Hemograma com Contagem de Reticulócitos, Creatinina, Uréia, Hbsag (Pesquisa de Anticorpos IGG contra Antígeno Central da Hepatite B), AntiHbs (Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B), AntiHcv (Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da Hepatite C), AntiHIV (Pesquisa de Anticorpos contra o vírus do HIV), Carboxihemoglobina (Indicador biológico de exposição ao monóxido de carbono), TSH (Dosagem de Hormônio Tireostimulante), T4 Livre (Dosagem de Tiroxina Livre), VDRL (Sorologia não treponêmica), Acetil Colinesterase Eritrocitária, Sódio sérico, Potássio sérico, CPK (CREATINOFOSFOQUINASE), Cálcio sérico, Chumbo sérico, Meta-hemoglobina.

EXAMES URINÁRIOS, exames de Ácido úrico, Urina I, Acido Metil Hipúrico e Ácido Hipúrico, Ácido Trans,trans-mucônico (ATTM), Ácido Mandélico, Cálcio urinário, Fluoreto, Chumbo, Cádmio, Metanol, Ortocresol, Cromo com emissão de laudos assinados por profissionais especializados;

EXAMES DE FEZES, o exame PPF (Protoparasitológico de fezes), Coprocultura com emissão de laudos assinados por profissionais especializados.

TOXICOLÓGICOS, o exame toxicológico de larga janela de detecção, em amostra queratínica, com a emissão de laudos assinados por profissionais especializados.

EXAMES DE IMAGEM (Raio X de Tórax - OIT) compreenderão a realização de exames de Raio X do Tórax e de Coluna (Lombo sacra) com emissão de laudo assinado por profissional especializado. Todos os materiais laboratoriais necessários para a realização dos exames a serem solicitados, serão fornecidos pela Contratada sem ônus ou custos adicionais à Contratante.

5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇOS

5.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos objetos deste "Termo de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

Referência” podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como serviços comuns.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura pela autoridade competente, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. Os serviços licitados (objeto deste documento) e futuramente prestados, deverão atender, *sempre quando for o caso*, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

a) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;

c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

e) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

g) Atestado de capacidade: Necessário exigência do licitante apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica OPERACIONAL (regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso) em nome da licitante (empresa que participa da



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (tenha executado ou esteja executando serviços objeto deste edital), pertinente, compatível ou similar em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para prestação de serviços laboratoriais e exames complementares, acuidade visual e exames radiológicos (raio-X).

g.1. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante em serviços similares, equivalentes e/ou compatíveis ao do objeto deste documento.

g.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: a exigência de Atestado de Capacidade Técnica Operacional é importante e indispensável para garantir que a licitante possui experiência real e comprovada na execução de serviços similares ao objeto desta licitação. Com base no art. 67 da Lei nº14.133/2021, esse documento permite à Administração: Assegurar a contratação de empresa tecnicamente apta, reduzindo riscos de falhas, atrasos ou inexecução; comprovar competência operacional prévia, essencial para a correta execução do contrato; proteger o interesse público, garantindo qualidade, eficiência e segurança na aplicação dos recursos. Por isso, o atestado é importante, necessário e proporcional, constituindo instrumento essencial para a seleção do fornecedor realmente capacitado.

- h) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (*não obrigatória*) aos locais para execução dos serviços deste termo de referência. A vistoria é **FACULTATIVA**, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a realização do certame.

Agendamento visita técnica facultativa:

Lorena Nunes da Silva

E-mail: sesmt@braganca.sp.gov.br

Telefone: (11) 4034-7100

h1. A empresa que optar por não realizar a visita técnica será, para todos os efeitos legais, automática e irrevogavelmente considerada detentora de pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e ambientais do local destinado à execução dos serviços/fornecimento. A simples apresentação da proposta configurará declaração tácita e inequívoca de que o licitante examinou todas as informações disponíveis, assumindo integral responsabilidade pelas condições existentes. Fica, portanto, expressamente vedada qualquer alegação futura de desconhecimento, omissão, surpresa técnica ou necessidade de adequações decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante a vistoria facultativa, nos termos dos princípios da boa-fé objetiva, do julgamento objetivo e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

i) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

a) Qualificação técnico-profissional:

Eventual exigência de documentação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67 da Lei Federal n. 14.133/2021) é permitida porém sem necessidade de comprovar que ele (*profissional*) já tenha vínculo (*contrato, carteira assinada, etc.*) com a empresa no momento da habilitação. A comprovação do vínculo desse profissional com a empresa só será exigida depois, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP, na hora de assinar a ata e apenas da empresa vencedora.

a1) A empresa deverá apresentar os seguintes documents:

- 1) Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 6.360/76. – Apresentar, após a fase de habilitação e no prazo de 07 (sete) dias úteis, a Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do município sede, devendo estar vigente.
- 2) Apresentar após a fase de habilitação no prazo de 07 (sete) úteis a Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do município sede, a licença deve estar em vigência.
- 3) A CONTRATADA deverá apresentar para assinatura da Ata, declaração do responsável técnico (diretor clínico da contratada) com a devida comprovação do registro no Conselho Regional Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP ou órgão equivalente.
- 4) Todos os profissionais médicos da CONTRATADA deverão estar habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP ou órgão equivalente e deverão apresentar Certificado de Conclusão de Residência e ou titulação em especialidade médica na assinatura da Ata.
- 5) O prestador vencedor poderá sublocar imóvel dentro do Município de Bragança Paulista para a execução dos serviços, desde que apresente as licenças sanitárias e de funcionamento referentes ao imóvel indicado.

b) Habilitação econômico-financeira:

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).

2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.

3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.

4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

j) Subcontratação e Consórcio:

a) Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o serviço pode ser integralmente executado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

b) Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A aquisição dos serviços será parcelada, conforme as necessidades da contratante, sendo que o prazo de **07 (SETE) DIAS ÚTEIS** para realizar os exames e procedimentos, contados a partir da data do contato do SESMT, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

- a) O SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) deverá entrar em contato com a Contratada, por meio eletrônico ou telefônico, para agendar os exames. A demanda da Contratante deve ser atendida rapidamente, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 horas o agendamento, e 7 dias úteis para realizar os exames e procedimentos, contados a partir da data do contato do SESMT.
- b) Em casos de urgência, a Contratada deve realizar o exame/procedimento em até 96 horas. O laudo correspondente deverá ser entregue no ato ou, no máximo, em até 120 horas após a realização do exame.

11.2. Os exames/procedimentos só poderão ser realizados pela Contratada mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento, que deve ser emitida e assinada pela equipe de enfermagem ocupacional do SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista. A empresa Contratada deverá realizar os exames laboratoriais (coleta) e complementares, objeto desse contrato, na cidade de Bragança Paulista - SP evitando que o servidor da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista necessite de diversos deslocamentos para realização dos exames, bem como seja reduzido o tempo de ausência do mesmo ao trabalho.

11.3. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os serviços de exames laboratoriais deverão ser prestados em perfeitas condições técnicas e operacionais, em conformidade com as normas sanitárias e regulamentares vigentes no ordenamento jurídico nacional, incluindo legislações da área da saúde, normas da ANVISA e demais requisitos aplicáveis.

12.2. Devem ser observadas as disposições legais referentes à responsabilidade na prestação de serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos exames realizados. Eventuais inconformidades, erros técnicos, falhas operacionais ou resultados inconsistentes deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração, garantindo-se a repetição do exame ou outros procedimentos necessários.

12.3. Caso sejam identificadas inconsistências, no processamento ou na emissão dos laudos durante o período de responsabilidade do contratado, este deverá, às suas expensas, providenciar a imediata correção, repetição ou substituição do exame, conforme o caso, no menor prazo possível, de forma a assegurar a plena continuidade e eficácia dos serviços prestados. Quando aplicável, garantindo que todo o suporte necessário seja prestado, sem custos adicionais para a Administração.

12.4. Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (*caso não haja outro prazo específico descrito para o produto*), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Para produtos que requeiram assistência técnica, deverão ser indicados, juntamente com as Notas Fiscais, os locais credenciados para atendimento, assegurando que o suporte seja prestado dentro do território nacional, sem custos adicionais para a Administração, salvo se explicitamente previsto em contrato.

13. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

13.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Fiscal Técnico: Dr. Marcelo Comune / Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho (SESMT)

Gestora: Stefania Penteado Corradini Rela / Secretária Municipal de Administração

13.6. O fiscal designado acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7. O fiscal da Ata do Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

13.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da Detentora da Ata.

13.10. O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

14.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

14.3. O objeto contratado será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (*quando não houver outro estipulado*), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.9. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

14.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.12. Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

comissão/servidor designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os serviços deverão ser executados devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

15.5. O pagamento será efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.6. Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;

15.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

15.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. PRAZO DE ENTREGA

16.1. Os serviços objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com eventuais entregas conforme necessidade da Secretaria ou Divisão requisitante mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista/SP, através do setor competente - sem valor mínimo de faturamento, sendo a Ata de Registro de Preços vigente 12 (doze) meses e com prazo de entrega designado (*já definido neste documento, no item 11.1*) após o recebimento da autorização de fornecimento.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser executado, mediante agendamento prévio, conforme segue:

Telefone: (11) 4034-7110 / e-mail: sesmt@braganca.sp.gov.br

Nome do Contato: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho (SESMT)

Endereço para entrega: Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista/SP, CEP: 12.914-900, Paço Municipal –SESMT

Horário para entrega em dias úteis: das 08h00min às 17h00min

16.3. Empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

17.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

preço por item.

17.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 922.298,50 (novecentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) conforme valores indicados no item 02 deste documento.

19. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS

19.1. Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

Bragança Paulista, 12 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LORENA NUNES DA SILVA**
 Data: 12/12/2025 08:36:22-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorena Nunes da Silva
Técnica da Segurança do Trabalho

STEFANIA PENTEADO
 CORRADINI
 RELA:29633475880

Assinado de forma digital por
 STEFANIA PENTEADO
 CORRADINI RELA:29633475880
 Dados: 2025.12.12 09:59:02
 -03'00'

Stefania Penteado Corradini Rela
Secretária Municipal de Administração